



PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 17 DE 22/01/24

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO, no uso das atribuições que lhe conferem Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a indisponibilidade de profissional em serviços técnicos profissionais em advocacia, Advogado, para prestar assessoria e consultoria jurídica junto às demandas, administrativas e judiciais, indispensável à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Casa de Leis para o o exercício financeiro e fiscal de 2024;

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo Administrativo Nº 02/2024, principalmente quanto à proposta comercial apresentada pela empresa DOUGLAS MARANHÃO RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, incluindo a justificativa para sua contratação constante no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária que autoriza a contratação direta;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que externalizou a possibilidade de contratação do objeto descrito no Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/21, para contratação direta da empresa especializada em serviços em advocacia (Advogado), para o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 02/2024, Processo Administrativo nº 02/2024, com início no dia 02/01/2024 e término em 31/12/2024, em favor da empresa DOUGLAS MARANHÃO RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.414.038/0001-08, pelo valor total de R\$ 119.229,00 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte nove reais) cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária Manutenção de atividades administrativas: 01.01.31.01.2.2002; Ficha 11; Elemento 3.3.90.39; Fonte: 1.500, no exercício de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


JAIRO PEREIRA DA SILVA
Presidente